



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (84) 473 2210

CNPJ 08.106.510/0001-50

[prefeituracruzeta@yahoo.com.br](mailto:prefeituracruzeta@yahoo.com.br)

**LEI Nº 811 DE 05 DE MAIO DE 2003**

**Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Aos vencimentos dos servidores do Quadro Permanente da Câmara Municipal, proceder-se-á uma revisão dos respectivos valores, a fim de que nenhuma referência salarial inicial tenha valor inferior ao do Salário Mínimo, conforme o disposto no artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º - Em razão do que dispõe o artigo precedente, os valores objeto da revisão passam a ser os constantes dos Anexos I e II integrantes desta Lei.

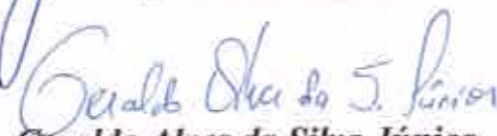
Art. 3º - A Gratificação especial estabelecida em 50% (cinquenta por cento), conforme o artigo 2º da Resolução nº 46, de 07 de maio de 1998, fica reduzida para o percentual de 30% (trinta por cento).

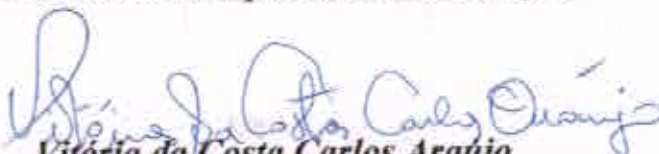
Art. 4º - A despesa decorrente da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a contar de 1º de abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 05 de maio de 2003.

  
**Geraldo Alves da Silva**  
**Prefeito Municipal**

  
**Geraldo Alves da Silva Júnior**  
**Secretário Municipal de Administração**

  
**Vitória da Costa Carlos Araújo**  
**Secretária Mun. de Finanças e Planejamento**

**ANEXO I****CARREIRA: APOIO LEGISLATIVO-ADMINISTRATIVO**

<b>CARGO</b>	<b>CLASSE</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VENCIMENTO MENSAL (RS)</b>
Assistente de Adm. e Finanças	C	NM-10	446,95
		NM-09	425,67
		NM-08	405,40
	B	NM-07	386,11
		NM-06	367,72
		NM-05	350,22
	A	NM-04	333,55
		NM-03	317,67
		NM-02	302,55
NM-01		288,15	
Assistente Legislativo	C	NM-10	400,69
		NM-09	381,61
		NM-08	363,44
	B	NM-07	346,14
		NM-06	329,66
		NM-05	313,96
	A	NM-04	299,02
		NM-03	284,79
		NM-02	271,23
NM-01		258,32	

**ANEXO II****CARREIRA: SERVIÇOS GERAIS**

<b>CARGO</b>	<b>CLASSE</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VENCIMENTO MENSAL (RS)</b>
Agente de Serviços Gerais	C	NM-10	371,44
		NM-09	353,76
		NM-08	336,92
	B	NM-07	320,88
		NM-06	305,60
		NM-05	291,06
	A	NM-04	277,20
		NM-03	264,00
		NM-02	252,00
NM-01		240,00	